



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº 9619
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 25/02/2022
Jad.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

"Reconhece as Atividades Religiosas de qualquer natureza como essenciais no Município em Período de Endemia, Pandemia, Catástrofe Natural e outras Calamidades".

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais no Município em período de endemia, pandemia, catástrofe natural e outras calamidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Autor:

Maicon Gomes de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Como podemos observar com a pandemia em curso do Covid 19, a ocorrência de surtos epidêmicos, pandêmicos, bem como, catástrofes naturais e outras calamidades têm sido uma triste e dura realidade em nosso planeta que ocorre em determinados movimentos cíclicos.

Atualmente, países de todo mundo vivem sob pânico, por conta do avanço do coronavírus, microrganismo responsável por causar uma doença infectocontagiosa que acomete o sistema respiratório, podendo levar a morte.

Em decorrência do contágio de tal doença se dar de forma muito fácil, rápida e imperceptível, diversos estados do País e do mundo têm utilizado o isolamento social, consubstanciado na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não contempladas a atividade religiosa.

A atividade religiosa, garantida pela Constituição Federal, é essencial, pois como sabemos, a fé exerce papel fundamental como fator de equilíbrio psicoemocional à população. Sua função tem papel indiscutivelmente relevante no atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana, princípio de direito fundamental do ser humano.

Além do que, o reconhecimento do direito da assistência religiosa como atividade essencial tem como base os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, bem como na nossa Constituição Federal.

Desta forma, é irrefutável a necessidade do serviço religioso como essencial, pois entre outros, e especialmente promovendo a fé, cuidado, estímulo e assistência espiritual e social.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Autor:


Maicon Gomes de Moraes
Vereador